

PORTARIA Nº 45/2021
De 15 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Salarial meritória aos Servidores Públicos Efetivos Estáveis que tiveram avaliação satisfatória, na forma específica

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 237, de 9 de março de 2.020, que estabelece o Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 030, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de progressão salarial aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão constante no Processo Administrativo nº 003/2021, que reúne todos os documentos pertinentes à avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 078/2021 da Procuradoria do Município, que traça orientações e fundamentação jurídica para efetivação da progressão aos servidores públicos efetivos estáveis que tiveram avaliação satisfatória;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão Salarial meritória a partir da competência de fevereiro de 2.021, no importe de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o salário base aos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ESTÁVEIS que tiveram desempenho avaliado como SATISFATÓRIO.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos que tiveram desempenho avaliado como INSATISFATÓRIO constam na relação abaixo discriminada:

MATRÍCULA Nº	CPF Nº
3082-1	334.245.***-82
3943-8	371.874.***-57
2385-0	666.812.***-87
2426-0	292.320.***-30
2353-1	295.997.***-00
563-0	020.842.***-16
4400-8	325.082.***-58

Art. 3º Ficam avaliados como de desempenho SATISFATÓRIO os servidores públicos municipais efetivos não referidos no quadro do artigo anterior.

Art. 4º Não havendo servidor com duas avaliações insatisfatórias, dispensa-se o envio de relatório à Procuradoria do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo